



V - NÉLIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA como Fiscal e **JOSÉ MARINO ARAÚJO DA SILVA** como Suplente, do **Fórum Cível Des. Mário Verçosa**;

Art. 2º INCLUIR a servidora **NÉLIA FREITAS NOGUEIRA VIEIRA**, na Comissão Permanente de Fiscalização Técnica Contratual, criada pela Resolução n. 005/2021, de 11 junho de 2021.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORG**
Presidente

PORTARIA Nº 4321, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo TJ/AM nº 2023/0000046762-00,

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR, a servidora **ROSIMAR DE FATIMA FERREIRA DE MENEZES** na Comissão de Assessoramento Técnico Administrativo e Judiciário da Presidência, instituída pela Portaria nº 134, de 12/01/2023.

Art. 2º. ATRIBUIR a mencionada servidora, o valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo **PJ-DAS III**, nos termos do art. 2º da Portaria nº 56, de 9 de janeiro de 2023.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO Nº 316/2023 - DVCC/TJAM

1.ESPÉCIE: Termo de Doação nº 034/2023-TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000028781-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Polícia Militar do Estado do Amazonas. **5.OBJETO:** A doação de bem inservível classificado como MOBILIÁRIO, destinado ao 8º Batalhão de Polícia Militar do Município de Tabatinga.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Instrumento será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.DA TRANSFERÊNCIA: Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 06 de novembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas